



**CRUZ MACHADO**  
*para todos*  
Administração 2021-2024

## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 1.846/2022.**  
**DATA: 20 de maio de 2022.**

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo nº 966 / 2022  
23 / 05 / 2022  
Hora 11:56 Ass: A.

**INSTITUI O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CRUZ MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, propõe ao Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Institui o Jornal **O IGUAÇU GGE LTDA** inscrito no **CNPJ nº 07.009.680/0001-53** como Jornal Oficial do Município, através do qual serão publicados os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruz Machado.

Art. 2º. A definição do Jornal **O IGUAÇU GGE LTDA** inscrito no **CNPJ nº 07.009.680/0001-53** como Jornal Oficial do Município de Cruz Machado, foi selecionado em caráter emergencial, através do **Processo de Compra 97/2022 – Processo de Dispensa nº39/2022**, tendo em vista ser um Jornal de grande circulação na região.

Art. 3º. Os efeitos desta lei contarão a partir de 23 de maio de 2022 até a conclusão do novo procedimento licitatório, revogando a Lei nº 1.695 de 11 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 20 de maio de 2022.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**CRUZ MACHADO**  
**para todos**  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

Ofício nº: 192/2022/GAB

Cruz Machado, 20 de maio de 2022.

**ASSUNTO:** Solicita apreciação do Projeto de Lei 1.846/2.022 em regime de urgência e apresenta a justificativa.

**Exmo. Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Encaminho para apreciação em Regime de Urgência dos Nobres Senhores o Projeto de Lei 1.846/2.022 que Institui o Jornal **O IGUAÇU GGE LTDA** como Jornal Oficial do Município de Cruz Machado, através do qual serão publicados os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruz Machado até a Conclusão do Novo Procedimento Licitatório.

A urgência justifica-se uma vez que a empresa Contratada através do Processo 70/2019 - Contrato 076/2019 comunicou nesta data (20 de maio de 2022) que não poderá atender o objeto citado em contrato mesmo o município tendo interesse em estar aditando o contrato, conforme documento anexo.

A aprovação deste Projeto em Regime de urgência visa dar transparência na Publicação dos Atos Oficiais do Município levando estas informações em meio impresso a toda a Região do Vale do Iguaçu melhorando a publicidade de atos oficiais do nosso município.

Estando certo de vossos entendimentos desde já agradeço.

Respeitosamente,

  
**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**EXMO. SENHOR  
OSNI JANDIR MULHMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CRUZ MACHADO - PR**



Departamento  
**JURÍDICO**  
CRUZ MACHADO  
para todos  
Fundação 2017/2021

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com  
www.pmc.m.pr.gov.br

**PARECER JURÍDICO N° 040/2022**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 1846/2022

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo n° 69/22  
23 / 05 / 2022  
Hora 12:09 Resp: A.

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei n° 1846/2022, de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual institui o jornal oficial do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

É o relatório, passo a opinar.

**2. ANÁLISE**

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, restringindo-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo a decisão à Administração Pública.

Posto isso, o presente parecer possui caráter técnico opinativo **que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação**. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) *Sem grifo no original.*



Departamento  
**JURÍDICO**  
CRUZ MACHADO  
para todos  
Aprovação: 2021/2021

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com  
www.pmc.m.pr.gov.br

### 3. MÉRITO

O Projeto de Lei nº 1846/2022 tem como objetivo instituir o jornal O IGUAÇU GGE LTDA., inscrito no CNPJ nº 07.009.680/0001-53, como Jornal Oficial do Município, através do qual serão publicados os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cruz Machado.

De acordo com o artigo 2º do Projeto de Lei nº 1846/2022, a definição do Jornal O IGUAÇU GGE LTDA., foi selecionado em caráter emergencial, tendo em vista ser um jornal de grande circulação na região.

Outrossim, o artigo 3º do referido projeto, dispõe que os efeitos da lei contarão a partir de 23 de maio de 2022 até a conclusão do novo procedimento licitatório.

O presente Projeto de Lei versa sobre matéria de interesse local, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e do art. 16, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal, os quais, preveem a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei nº 1846/2021, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 23 de maio de 2022.

**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**